

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE PARCERIA A SER PACTUADO ENTRE A OSC SELECIONADA E A PARCEIROS VOLUNTÁRIOS

#### TERMO Nº \_\_\_/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, PARCEIROS VOLUNTÁRIOS – PV, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.704.771/0001-22, com sede no Palácio do Comércio – Largo Visc. do Cairú, 17, 2º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, 90030-110, representada neste ato por seu dirigente \_\_\_\_\_, doravante denominada PV; e, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) dirigente(s) \_\_\_\_\_, doravante denominada OSC, resolvem firmar o presente Termo de Parceria, conforme as cláusulas a seguir.

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o apoio financeiro da PV, por meio do Fundo Semente, à OSC selecionada no Edital nº 001/2026 – Construir Juntos, destinado ao fortalecimento de Organizações da Sociedade Civil para reconstrução e resiliência comunitária, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

#### 2. DO VALOR E DO REPASSE

2.1. A OSC receberá até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme limite estabelecido no edital.

2.2. O repasse será realizado em parcela única, no período de 08/06/2026 a 12/06/2026, condicionado à regularidade da documentação prevista no edital.

2.3. Os valores deverão ser utilizados exclusivamente nas ações previstas no Plano de Trabalho aprovado.

#### 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA RESCISÃO

3.1. Prazo de Execução



O Plano de Trabalho deverá ser executado em até 2 (dois) meses, contados da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) mês, mediante justificativa prévia à PV.

### 3.2. Da Rescisão

O presente Termo poderá ser rescindido pelas partes somente nas seguintes hipóteses:

3.2.1 descumprimento das obrigações assumidas pela OSC, após notificação formal e concessão de prazo mínimo de 5 (cinco) dias para apresentação de justificativa e/ou saneamento, salvo situações de gravidade que inviabilizem a continuidade imediata;

3.2.2 comuns acordo entre as partes, mediante assinatura de termo específico.

3.1.3 Não será admitida rescisão unilateral imotivada.

3.2.4. Antes de qualquer medida de rescisão, as partes deverão priorizar o diálogo, a orientação pedagógica e a busca de soluções colaborativas, em consonância com os princípios do Edital e com o uso subsidiário da Lei nº 13.019/2014.

### 3.3. Da Devolução de Recursos

3.3.1. Em caso de rescisão motivada por descumprimento imputável à OSC, os valores não utilizados ou utilizados indevidamente deverão ser devolvidos ao Fundo Semente, salvo justificativa formal aceita pela PV.

3.3.2. Em caso de rescisão por razões institucionais da PV ou por comum acordo, a devolução limitar-se-á aos valores não utilizados, sem aplicação de penalidades.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

A OSC compromete-se a:

4.1. Executar o Plano de Trabalho conforme proposta aprovada.

4.2. Utilizar os recursos exclusivamente para as despesas previstas.

4.3. Enviar a prestação de contas mensal até 15/07/2026 (1º mês) e até 14/08/2026 (2º mês), conforme Anexo III do edital.

4.4. Solicitar previamente à PV qualquer alteração de rubricas ou itens do plano.

4.5. Manter transparência em todas as etapas.

4.6. Cumprir integralmente os prazos do edital.

4.7. Participar das ações formativas, orientações e processos pedagógicos oferecidos pela PV.



## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA PV

A PV compromete-se a:

- 5.1. Realizar os repasses conforme cronograma e condições deste Termo.
- 5.2. Avaliar mensalmente a prestação de contas e comunicar à OSC o resultado dentro do prazo previsto no Anexo III do edital.
- 5.3. Oferecer orientações necessárias para a correta execução e prestação de contas.
- 5.4. Atuar de forma pedagógica, colaborativa e orientadora, buscando fortalecer a capacidade de gestão da OSC.

## 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A OSC deverá apresentar a prestação de contas mensal até 15/07/2026 (1º mês) e até 14/08/2026 (2º mês).
- 6.2. Enviar o relatório de monitoramento, conforme modelo do Anexo V, mesmo que não tenha realizado despesas ou ações, descrevendo os motivos.
- 6.3. Enviar o demonstrativo de despesas, conforme modelo do Anexo VI.
- 6.4. Enviar o extrato completo da conta bancária do projeto referente ao mês em que houve desembolso.
- 6.5. Enviar notas fiscais e comprovantes de despesas conforme regras do Anexo III.
- 6.6. Enviar fotos da execução das atividades e/ou das aquisições.
- 6.7. A prestação de contas será analisada mensalmente e poderá ser classificada como:
  - Aprovada;
  - Aprovada com ressalvas;
  - Rejeitada, quando houver desvio de finalidade, ausência de documentos ou descumprimento do plano.
- 6.8. Em caso de rejeição, a PV poderá solicitar a devolução dos valores, inclusive por via judicial.
- 6.9. Ao final da execução, a PV apresentará a prestação de contas final, consolidando todas as prestações enviadas e os resultados.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A OSC deverá apresentar todos os documentos obrigatórios previstos no edital.



## 8. DA TRANSPARÊNCIA

A OSC deverá demonstrar, em sua proposta e execução, como garantirá a transparência das ações, fortalecendo a confiança com a comunidade e parceiros.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Plano de Trabalho poderá sofrer ajustes apenas quanto a prazos e valores, desde que mantidos os objetivos e ações aprovadas.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela PV em diálogo com a OSC, observados os princípios da boa-fé, transparência, cooperação e proporcionalidade.

9.3. As partes reconhecem o caráter pedagógico, colaborativo e não comercial deste Termo, comprometendo-se a priorizar soluções orientadoras e formativas.

9.4. A OSC é a única e exclusiva responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais decorrentes de sua equipe contratada ou envolvida na execução do objeto da parceria.

9.5. A PV não assume, solidária ou subsidiariamente, qualquer responsabilidade por vínculos empregatícios, encargos, remunerações, benefícios, indenizações, tributos ou quaisquer outras obrigações relacionadas a profissionais, empregados, prestadores de serviço ou colaboradores da OSC.

## 10. DA ASSINATURA

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

## 11. DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para dirimir eventuais divergências, após esgotadas todas as tentativas de diálogo, mediação e construção conjunta entre a OSC e a PV.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

PARCEIROS VOLUNTÁRIOS – PV

Nome: \_\_\_\_\_

OSC PARCEIRA

Nome: \_\_\_\_\_

PORTO ALEGRE

Largo Visc. do Cairú, 17 - 2º andar  
Centro Histórico, Porto Alegre/RS  
Brasil - 90030-110

[www.parceirosvoluntarios.org.br](http://www.parceirosvoluntarios.org.br)

SÃO PAULO

Rua Pamplona, 1445, Ed. Praça  
Pamplona, sala 1 e 2 - Jardins -  
São Paulo/SP - Brasil 10405-100



**PORTO ALEGRE**

Largo Visc. do Cairú, 17 - 2º andar  
Centro Histórico, Porto Alegre/RS  
Brasil - 90030-110

[www.parceirosvoluntarios.org.br](http://www.parceirosvoluntarios.org.br)

**SÃO PAULO**

Rua Pamplona, 1445, Ed. Praça  
Pamplona, sala 1 e 2 - Jardins -  
São Paulo/SP - Brasil 10405-100

